



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

Instituído pela Lei Municipal nº 084, de 27 de março de 2002
ANO XIII – Nº 3149 – Assú-RN, sexta-feira, 31 de março de 2017
www.assu.rn.gov.br - e-mail: dom@assu.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GUSTAVO MONTENEGRO SOARES

PODER EXECUTIVO

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES – Prefeito Municipal
SANDRA REGINA MEIRELES HOLANDA ALVES – Vice-Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

João Wallace da Silva – Presidente
João Batista de Souza Jr - Vice-Presidente
Paulo César de Brito – 1º Secretário
Maria Elisângela Albano – 2º Secretário
Fabielle Cristina de Azevedo Bezerra
Francisco Xavier da Silva
Beatriz Rodrigues da Silva
Delkiza Alves Cavalcante
Francisco Matheus Cunha Dantas
Stelio Márcio César de Sá Leitão Jr
Paulo Sérgio da Silva
Waldson Henrique Pereira Bezerra
João Paulo Primeiro Fernandes de Castro
Wedson Nazareno da Silva
Francisco de Assis Souto

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral

Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível

Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho
Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. Daniel Lobo Olímpio
Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. Yves Porfírio Castro de Albuquerque
Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

***CONVÊNIO Nº 001/2017**

CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 11.914.394/0001-00

CONCEDENTE: INSTITUTO EUVALDO LODI – Núcleo Regional do Rio Grande do Norte

CNPJ: 08.431.454/0001-29

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços à CONCEDENTE, mediante a intermediação e promoção de integração entre esta e as INSTITUIÇÕES DE ENSINO, visando à implementação do programa de Estágio dos Estudantes, com matrícula e frequência regular em curso de Educação Superior e Educação Profissional de Nível Técnico.

Prazo: O presente convênio terá vigência de 04 (quatro) anos.

Valor estimado mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 001-Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Recursos: 0.1.027.00000 - FMAS

Programa e Trabalho: 0024-Modernização e Gestão das Políticas de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade/Denominação: 2031-
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 328-339039000000 –
Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Data do Convênio: 22 de março de 2017.

(*Republicação por incorreção)

(*) PORTARIA Nº 416/2017.

Institui a Comissão Especial de Transição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito

relacionadas à transição governamental para a gestão 2017-2020.

Art. 2º O processo para coleta dos dados terá início na data da publicação deste decreto e encerrará em 31 de março de 2017.

Art. 3º A Comissão Especial de Transição de Mandato nomeado pelo Prefeito Eleito de Assú/RN, Gustavo Montenegro Soares, será composta por 05 (cinco) membros, a saber:

- Secretaria Adjunta de Administração e Planejamento – Shirley Rochelly de Góis Almeida
- Secretaria Adjunta de Finanças – Maria Aparecida Dantas Morais
- Secretaria Adjunta de Patrimônio e Recursos Humanos – Anem Margareth de Morais
- Controle Interno – Frederico Bernardo Rodrigues
- Contabilidade – Fabiana Maria Fernandes Holanda

§ 1º A Comissão Especial de Transição de Mandato será representada por um Presidente que terá as seguintes funções:

I – coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II – presidir as reuniões da Comissão Especial de Transição de Mandato;

III – deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão Especial de Transição de Mandato.

§ 2º As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

§ 3º As reuniões da Comissão Especial de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 4º As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Presidente da Comissão que formalmente fará o encaminhamento ao Prefeito Eleito para o período 2017-2020.

Art. 5º Caberá à Comissão Especial de Transição de Mandato:

I – proceder ao levantamento de informações junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo e dos projetos de lei de iniciativa do Executivo em tramitação no Legislativo, para subsidiar as ações de planejamento da Administração Pública Municipal;

II – realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos e seu encargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;

III – efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;

IV – entregar ao Prefeito eleito, até o dia 30 (trinta) de março de 2017, relatório circunstanciado da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 5º deste Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados ao Presidente da Comissão Especial de Transição de Mandato, por escrito, cabendo ao seu respectivo Presidente requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Parágrafo único. É vedada aos servidores públicos municipal a prestação de informações relativas à transição de mandato disciplinada neste Decreto, com exceção dos pedidos submetidos aos procedimentos da Lei Federal n.º 12.527/2011.

Art. 7º Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão Especial

de Transição de Mandato, até o dia 10 de março de 2017, as informações circunstanciadas sobre:

I – estrutura organizacional, endereços e telefones das unidades e horários de atendimento ao público, acompanhados das respectivas competências de cada órgão e das decisões e atos de gestão que possam ter repercussão especial para o seu futuro, tais como políticas estabelecidas em lei e ações e/ou projetos em desenvolvimento;

II – principais ações, projetos e programas de cada Secretaria Municipal, indicando-se a legislação municipal que os disciplinam e os dados gerais de execução das atividades neles compreendidas;

III – relação dos nomes, endereços e meios de contato dos atuais dirigentes de cada setor ou órgão da estrutura administrativa, dos servidores ocupantes de cargos ou funções de chefia, dos integrantes de comissões, dos responsáveis por senhas bancárias e pelos sistemas de informática, sejam contratados pelo Município ou disponibilizados por órgãos estaduais e federais para a gestão de informações de governo, discriminando-se os respectivos perfis de acesso;

IV – relação de entidades com as quais o Município tem maior interação, especialmente aquelas que integram outros entes federativos, consórcios públicos e organizações não governamentais sem fins lucrativos, indicando-se o motivo que fundamenta a relação estabelecida, o termo de ajuste, os registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros realizados no fim do mandato e a realizar no próximo exercício, as datas de prestações de contas aprazadas e a identificação do órgão público ou entidade, bem como do seu responsável legal ou preposto;

V – informações relacionadas a processos licitatórios em andamento, indicando-se o objeto, a modalidade, o valor estimado da futura contratação e a fase atual do certame, bem como relação dos contratos de obras, de serviços contratados com cronograma físico a concluir-se no(s) próximo(s) exercício(s), bem como os de natureza contínua celebrados pela Administração Municipal, com a indicação do termo de contrato, respectivo número e processo do qual tenha decorrido, o objeto, os dados do contratado e do seu preposto, o valor, as condições de pagamento, o prazo de vigência e o responsável do Município pela fiscalização;

VI – relatórios que evidenciem, de modo circunstanciado, a situação econômica, financeira e fiscal do Município, os quais poderão ser instruídos com cópia do último Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório de Gestão Fiscal, bem como dos balancetes contábeis mais recentes, evidenciando-se os compromissos da dívida de longo e de curto prazo, especialmente em relação aos restos a pagar, precatórios, empréstimos e financiamentos contratados, parcelamentos de dívidas e demais

compromissos financeiros exigíveis a curto e em longo prazo;

VII – inventários atualizados de todos os bens em almoxarifado, bem como dos bens imóveis, móveis, equipamentos, frota de veículos (automóveis, motos, tratores, caminhões etc.), indicando o estado de conservação e o local em que se encontram;

VIII – em relação à frota, providenciar relatório acompanhado dos respectivos certificados de registro e licenciamento (CRLV) e, se houver as apólices de seguro em vigor, indicando-se a ausência de Multas de Trânsito, ou, se for o caso, cópia dos autos de infração de trânsito com prazo em curso para apresentação de defesa ou efetivação do pagamento;

IX – situação de adimplência do Município perante a União e Estado ou seus órgãos ou entidades, a qual poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS, de Certidão Negativa de Tributos Federais, de Certidão Negativa Estadual, de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade Previdenciária do RPPS – CRP;

X – listagem da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, bem como dos processos encaminhados para cobrança judicial, além de inventário de ações da procuradoria municipal;

XI – listagem dos cargos, empregos e funções integrantes da estrutura municipal, com indicação de quais estão providos e a secretaria ou órgão de lotação, além de perspectiva de quais permanecerão providos, acompanhada de:

a) relação dos vencimentos e dos subsídios de cada cargo, emprego e função, bem como das demais vantagens que lhe são próprias;

b) o valor médio das despesas mensais com a folha de pagamentos;

c) informação da escala organizada para o gozo de férias pelos servidores, indicando os que estarão em férias no início de janeiro de 2017 e aqueles que estão com o período aquisitivo implementado aguardando fixação de data para o gozo;

d) relação das admissões e inativações pendentes de registro junto ao Tribunal de Contas do Estado, com indicação do número do processo e anotação, quando for o caso, do prazo para atendimento de eventuais diligências;

e) situação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores, quando instituído, com identificação do número de servidores e ex-servidores em gozo de benefício, o montante dessa despesa bem como do total mensal arrecadado, além de informações quanto aos valores aplicados vinculadas a esse regime;

XII – relação das sindicâncias, processos especiais e administrativos em curso e que permanecerão

pendentes de conclusão após o encerramento do exercício.

Art. 8º O Presidente da Comissão Especial de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento desta portaria, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2017.

Gustavo Montenegro Soares
Prefeito Municipal

Jedaías Dias de Queiroz
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

(*Replicação por incorreção)

PORTARIA Nº 415/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e, de acordo com o Processo Administrativo nº 2841/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR, por motivo de APOSENTADORIA fixada em 11/03/2017 o servidor efetivo MAX BRENO WANDERLEY matrícula nº 1027-3, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú/RN, 31 de Março de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

JEDAÍAS DIAS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 418, de 31 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 081/2005, alterada pela Lei Complementar nº 086/2012, de 06 de julho de 2012, nos termos da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, e em face da nomeação do Secretário de Meio Ambiente e outras adequações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

- a) Coordenador Geral – Jonaelson de Medeiros Galvão
- b) Vice-Coordenadora – Sônia Maria de França
- c) Secretária - Luiza Luana Berto da Silva Fernandes

Art. 2º - Nomear os membros integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC/Conselho:

- I - Representantes da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente
- a) Jonaelson de Medeiros Galvão - Titular
 - b) Luiza Luana Berto da Silva Fernandes - Suplente

- II - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
- a) Sônia Maria de França – Titular
 - b) Raulino Cardoso Neto – Suplente

- III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação
- a) João Batista Kenedy Lucena – Titular
 - b) Izabel Gardênia de Sousa – Suplente

- IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- a) Jéssica Suellin Nogueira Leite – Titular
 - b) Hudson Felipe Leite Lopes de Macedo – Suplente

- V - Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- a) Samuel Fonseca de Assis - Titular
 - b) Francisco Benevides de Oliveira - Suplente

- VI - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- a) Maísa Lopes Coringa – Titular
 - b) Ione Bezerra Pessoa Dantas – Suplente

- VII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Assú
- a) Francisco de Assis da Silva - Titular
 - b) Osana Araújo da Costa - Suplente

- VIII - Representantes do 10º Batalhão de Polícia Militar
- a) Francisco de Assis Ferreira dos Santos – Titular
 - b) Alex Sandro do Amaral Fagundes – Suplente

- IX - Representantes da Câmara Municipal de Assú
- a) Paulo César de Brito - Titular
 - b) Francisco Matheus Cunha Dantas - Suplente

- X - Representantes do Fórum Municipal/Poder Judiciário
- a) Rafael Cosme Tavares – Titular
 - b) Waldir Tavares da Silva - Suplente

- XI - Representante da Paróquia de São João Batista

- a) João Adriano da Silva Neto - Titular
- b) Dian Carlos de Araújo Oliveira - Suplente

- XII - Representantes das Igrejas Evangélicas
- a) Maria das Graças Leite de Mesquita – Titular
 - b) Larissa Wilsa Rodrigues de Moura Costa – Suplente

- XIII - Representantes da EMATER/RN
- a) Edmilson José dos Santos – Titular
 - b) Rafaela Cristina da Cunha – Suplente

- XIV - Representante do 13º Grupo de Escoteiros Maxwell de Barros Machado
- a) Alexandre Douglas de Souza – Titular
 - b) Ednilson Torres de Almeida – suplente

- XV - Representante do Lions Clube do Assú-Centro
- a) Ozório Manso – Titular
 - b) Jandival Leandro Leite - Suplente

Art. 3º - Nomear os membros da EQUIPE TÉCNICA que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

- a) Raulino Cardoso Neto – Engenheiro Agrônomo – Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
- b) Carlos Pierre Melo de Gouveia – Engenheiro Ambiental
- c) Edmilson José dos Santos - Tec. Agrícola – Emater/RN
- d) Valéria Cunha de Faria – Engenheira Civil – Secretaria Municipal de Obras Públicas
- e) Fabiana Maria Soares Regalado – Engenheira Civil – Secretaria Municipal de Obras Públicas

- f) Seliton Rodrigues de Macedo – Engenheiro Civil – Secretaria Municipal de Obras Públicas
- g) Edlajla Raila Lourenço da Silva – Estagiária em Engenharia Civil – Secretaria Municipal de Obras Públicas
- h) Paulo Leite Souza Júnior – Engenheiro Civil – Secretaria Municipal de Obras Públicas
- i) Afonso Miranda da Silva – Eletricista – Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
- j) Leonila Moura Lessa – Pedagoga – Sec. Municipal de Educação e Cultura
- l) Jéssica Suellin Nogueira Leite – Enfermeira - Sec. Municipal de Saúde
- m) Hudson Felipe Leite Lopes de Macedo – Fisioterapeuta/ Auditor - Sec. Municipal de Saúde.
- n) Izabel Gardênia de Sousa – Economista – Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Art. 4º - Nomear os membros da EQUIPE OPERATIVA que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

- a) Alexandre Douglas de Souza – Pedagogo – 13º Grupo de Escoteiros Maxwell Barros
- b) Larissa Wilsa Rodrigues de Moura Costa – Assistente Social – 1ª Igreja Batista da Convenção
- c) Carlos Daniel da Fé Fonseca – Técnico em Informática – Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

d) Maria das Graças Leite de Mesquita – Psicopedagoga – 1ª Igreja Batista da Convenção
e) Rafaela Cristina da Cunha – Tec. Agrícola – Emater/RN
f) Francisco de Assis da Silva - Agricultor – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Assú
g) Roneide Rodrigues de Oliveira – Psicopedagoga – Sec. Municipal de Educação e Cultura
h) Régia Lúcia Alves Bezerra – Pedagoga – Sec. Municipal de Educação e Cultura
i) Sônia Maria de França – Secretária de Agricultura - Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

j) Arthur Antunes Cabral Dantas Barbosa – Estagiário de Engenharia Civil – Sec. Municipal de Obras Públicas
l) Paloma Mirely da Silva Santos – Diretora Executiva de Pecuária – Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
m) Diana Costa de Mendonça – Nutricionista – Sec. Municipal de Educação e Cultura
n) Valdineide de Araújo Albano – Pedagoga – Sec. Municipal de Educação e Cultura
o) Yhaskara Thaisy Lopes de M. C. Moraes – Pedagoga e Gestão Ambiental – Sec. Municipal de Educação e Cultura
p) Paulo César de Brito - Engenheiro Agrônomo – Câmara Municipal de Assú
q) Francisco Matheus Cunha Dantas - Vereador – Câmara Municipal de Assú

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 31 de março de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

JEDAIAS DIAS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:

A Pregoeira da Câmara Municipal de Assú/ RN, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ nº 09.393.539/0001-22, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no

dia 12/ 04/ 2017 às 09h00min na sede da Câmara municipal.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer de licenças de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico nos software para Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoxarifado,

Controle Interno, Recursos humanos e Folha de Pagamento, Holerite na Web, Portal da Transparência em atendimento a LC 131/2009, *incluindo migração de dados*. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da Câmara municipal o Edital e os Anexos na íntegra. Maria das Graças D. de Farias. Pregoeira.

ESPAÇO

NÃO

UTILIZADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PLANTÃO DE FARMÁCIAS
 MARÇO DE 2017

CENTRO						
DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Quarta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL	Praça do Rosário, 62.	Centro	3331-1225	
02	Quinta-feira	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026.	Centro	3331-7079	
03	Sexta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425.	Centro	3331-1420	
04	Sábado	DROGARIA NOBRE	Praça Pedro Velho, 86.	Centro	3331-5155	
05	Domingo	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994.	Centro	3331-5160	24 horas
06	Segunda-feira	DROGARIA IRMÃ DULCE I	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
07	Terça-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264.	Centro	3331-2717	
08	Quarta-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17.	Centro	3331-2019	
09	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21.	Centro	3331-2461	
10	Sexta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL	Praça do Rosário, 62.	Centro	3331-1225	
11	Sábado	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026.	Centro	3331-7079	
12	Domingo	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425.	Centro	3331-1420	24 horas
13	Segunda-feira	DROGARIA NOBRE	Praça Pedro Velho, 86.	Centro	3331-5155	
14	Terça-feira	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994.	Centro	3331-5160	
15	Quarta-feira	DROGARIA IRMÃ DULCE I	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
16	Quinta-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264.	Centro	3331-2717	
17	Sexta-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17.	Centro	3331-2019	
18	Sábado	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21.	Centro	3331-2461	
19	Domingo	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL	Praça do Rosário, 62.	Centro	3331-1225	24 horas
20	Segunda-feira	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026.	Centro	3331-7079	
21	Terça-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425.	Centro	3331-1420	
22	Quarta-feira	DROGARIA NOBRE	Praça Pedro Velho, 86.	Centro	3331-5155	
23	Quinta-feira	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994.	Centro	3331-5160	
24	Sexta-feira	DROGARIA IRMÃ DULCE I	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
25	Sábado	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264.	Centro	3331-2717	
26	Domingo	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17.	Centro	3331-2019	24 horas
27	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21.	Centro	3331-2461	
##	Terça-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL	Praça do Rosário, 62.	Centro	3331-1225	
##	Quarta-feira	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026.	Centro	3331-7079	
##	Quinta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425.	Centro	3331-1420	
##	Sexta-feira	DROGARIA NOBRE	Praça Pedro Velho, 86.	Centro	3331-5155	

BAIRRO						
DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Quarta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265.	Vertentes	3331-2848	
02	Quinta-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
03	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576.	Bela Vista	3331-1232	
04	Sábado	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike, 74.	Frutilandia	3331-1257	
05	Domingo	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luís Carlos, 105.	Dom Elizeu	3331-2404	24 horas
06	Segunda-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luís Carlos, 1387.	Vertentes	3331-2539	
07	Terça-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265.	Vertentes	3331-2848	
08	Quarta-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
09	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576.	Bela Vista	3331-1232	
10	Sexta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike, 74.	Frutilandia	3331-1257	
11	Sábado	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luís Carlos, 105.	Dom Elizeu	3331-2404	
12	Domingo	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luís Carlos, 1387.	Vertentes	3331-2539	24 horas
13	Segunda-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265.	Vertentes	3331-2848	
14	Terça-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
15	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576.	Bela Vista	3331-1232	
16	Quinta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike, 74.	Frutilandia	3331-1257	
17	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luís Carlos, 105.	Dom Elizeu	3331-2404	
18	Sábado	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luís Carlos, 1387.	Vertentes	3331-2539	
19	Domingo	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265.	Vertentes	3331-2848	24 horas
20	Segunda-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
21	Terça-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576.	Bela Vista	3331-1232	
22	Quarta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike, 74.	Frutilandia	3331-1257	
23	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luís Carlos, 105.	Dom Elizeu	3331-2404	
24	Sexta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luís Carlos, 1387.	Vertentes	3331-2539	
25	Sábado	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265.	Vertentes	3331-2848	
26	Domingo	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	24 horas
27	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576.	Bela Vista	3331-1232	
28	Terça-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike, 74.	Frutilandia	3331-1257	
29	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luís Carlos, 105.	Dom Elizeu	3331-2404	
30	Quinta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luís Carlos, 1387.	Vertentes	3331-2539	
31	Sexta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265.	Vertentes	3331-2848	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO ASSU
"Uma das Pioneiras do Legislativo Brasileiro"

Calendário Legislativo - 2017

1º Período Ordinário (2 de março a 30 de maio)

Março

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
2	7	9	14	16	21	23	28	30

Abril

Terça	Quinta	Terça	Terça	Quinta	Terça	Quinta
4	6	11	18	20	25	27

Maió

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça
2	4	09	11	16	18	23	25	30

Junho - Recesso Parlamentar

2º Período Ordinário (4 de julho a 31 de agosto)

Julho

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
4	6	11	13	18	20	25	27

Agosto

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
1	3	8	10	15	17	22	24	29	31

Setembro - Recesso Parlamentar

3º Período Ordinário (3 de outubro a 30 de novembro)

Outubro

Terça	Quinta	Terça	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça
3	5	10	17	19	24	26	31

Novembro

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
7	9	14	16	21	23	28	30


João Wallace da Silva